



Estado de Santa Catarina

Nº 001251

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.481/2001

Autoriza o Município, Firmar Contrato de Locação e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Guarujá do Sul estado de Santa Catarina, autorizado a firmar contrato de locação, com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no CGC/MF sob nº 82.819.061/0001-40, sito à Rua Ceará, nesta, conforme cópia de contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária.

01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

-01.01 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação: 01.01.13754282.002 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica Sanitária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....R\$ 560,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2001.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
19 de fevereiro de 2001.**

**49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

**NARCISO VILSO ZAFFONATO,**

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**ASTOR JOSÉ WARKEN,**  
Secretário da Administração e Fazenda